

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Processo n.º 0004144-88.2026.8.16.0194

NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada por seu sócio **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são Recuperandas as empresas **ÍTEGRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. e CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações de movs. 98 e 100, manifestar ciência da certidão de mov. 97 e da decisão de mov. 95.

Por oportuno, em cumprimento ao contido no art. 22, II, “c” da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do relatório mensal das atividades da Recuperanda.

Os relatórios, denominados “Relatório Mensal de Atividades - RMA”, foram elaborados com as informações quantitativas e qualitativas fornecidas pela Recuperanda ao tempo de sua elaboração, referente aos meses de março e abril de 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

